



**LEI MUNICIPAL N.º 2477/2026.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE  
A SE RETIRAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ –  
CIASOP RATIFICADO PELA LEI Nº 2287/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE  
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a retirada do Município do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná, CIASOP, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, mediante formalização de distrato e demais atos necessários.

**Art. 2º.** A retirada observará:

I – as disposições do contrato de consórcio público e de seu estatuto;

II – as obrigações financeiras pendentes até a data da efetiva desvinculação;

III – a responsabilidade por compromissos assumidos durante a vigência da participação do Município.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – formalizar o distrato;

II – firmar termos de ajuste, quitação ou parcelamento de eventuais débitos;

III – adotar as providências administrativas, contábeis e jurídicas necessárias à efetiva retirada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 23 de fevereiro de 2026.

**AMARILDO RIGOLIN**  
Prefeito Municipal